



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 55, DE 2010

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense - ADI.

A Câmara Municipal de Indianópolis aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense - ADI, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.00.08.244.1005.002060 – Apoio às Entidades atuantes na Assistência Social

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 5.000,00.

Art. 3º Art. 3º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei fica condicionada ao atendimento das exigências constantes do § 2º, art. 13, da Lei n.º 1.700, de 2 de julho de 2009, que estabelece as diretrizes para o Orçamento fiscal do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2010.


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Presidente

EDUARDO ALVES VIEIRA
Vice-Presidente

TIAGO REIS DA SILVA
Secretário